



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CONTRATO Nº 20022026 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA FUNDIÇÃO SOBRALENSE LTDA., PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, de um lado, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, **o(a) Sr(a). FRANCISCO LINHARES PONTE JUNIOR**, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(s) **CONTRATANTE**, e a empresa **Fundição Sobralense Ltda.**, sediada à Av. Humberto Mendonça Lopes, nº 841, Alto do Cristo, Sobral-CE., CEP.: 62.010-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.399.427/0001-00, representada pelo seu Sócio Administrador, **o Sr. Silvestre Souza da Silveira**, CPF.: 056.607.073-19, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002002/2026**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo próprio Presidente, mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **aquisição de Placas, Quadros, Carimbos e Pins destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 103.798,80 (Cento e três mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, perfazendo os valores unitários conforme a tabela abaixo:

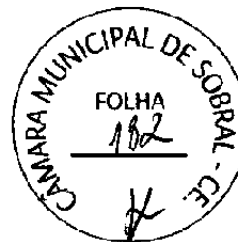
Lote	Especificações	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
01	Placa confeccionada em aço inox 304, medindo 30 x 40cm, acondicionada em Caixa de MDF branco de 4mm aveluda da com logomarca e nome da Câmara Municipal de Sobral Colorido na tampa com dimensão de 32x42cm, com título indicado pela contratante a cada evento.	Fab. Próp.	Und.	120	200,00	24.000,00
02	Placa de homenagem em aço inox 15x21cm com estojo de veludo diversas cores, indicado pela contratante a cada evento.	Fab. Próp.	Und.	200	150,00	30.000,00
03	Quadro em alumínio com vidro 3mm duplo tam. 30x40cm, com impressão em papel couché 40g, para diversas homenagens indicado pela contratante a cada evento.	Fab. Próp.	Und.	300	133,33	39.999,00
04	Pins metálico fundido em zamac com banho em ouro e pintura esmalte (brazão da Câmara de Sobral)	Fab. Próp.	Und.	400	11,25	4.500,00
05	Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm	Nykon	Und.	50	36,00	1.800,00
06	Carimbo automático tamanho 50 x 30 mm	Nykon	Und.	30	73,33	2.199,90
07	Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm	Nykon	Und.	30	43,33	1.299,90

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 - CNPJ: 09.485.046/0001-12

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base do orçamento estimado da contratação, fixado em junho de 2026, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por até 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS POR ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, na forma da legislação pertinente, desde que demonstrado preços vantajosos.

6.2. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, acordo com as necessidades da Administração, em até 10 (dez) dias da solicitação, mediante o recebimento por parte da contratada da respectiva Nota de Empenho.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Sobral, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) **Carlos Jandersson Ramos Lopes**, CPF nº 051.389.553-14, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral - CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., 01 de julho de 2026.

FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR
Assinado de forma digital por FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR
JUNIOR:93587376387
Dados: 2026.07.01 12:31:13 -03'00'

Francisco Linhares Ponte Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Sobral-CE.

FUNDICAO SOBRALENSE LTDA:
03399427000100

Digitally signed by FUNDICAO SOBRALENSE LTDA:
03399427000100
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital P1
A1, OU=Presencial, OU=4561630000149, OU=AC
SingularID Multiple, CN=FUNDICAO SOBRALENSE
LTDA/03399427000100
Reason: I have reviewed this document
Location:
Date: 2026-07-01 12:28:45

Silvestre Souza da Silveira
Contratado

Carlos Jandersson Ramos Lopes
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. **Kennedy Corrêa dos Santos**
CPF.: 023.970.983-77

2. **Francisco de Assis**
CPF.: 457.593/163-20